



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46/2025 que “Regulamenta as Regras para registro do controle eletrônico da frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Montes Claros e revoga as Resoluções nº 21 de 24 de agosto de 2021 e 27, de 13 de setembro de 2024.”, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade regulamentar o registro de ponto nesta Casa Legislativa.

Referido projeto trata de assunto de interno local desta Casa Legislativa01

Em face ao exposto, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende á forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de julho de 2025.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605